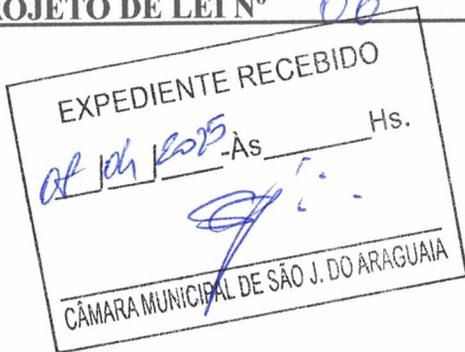


PROJETO DE LEI Nº ⁰⁶

DE 17 DE MARÇO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Ana Cláudia Lopes Cardoso no Município de São João do Araguaia.

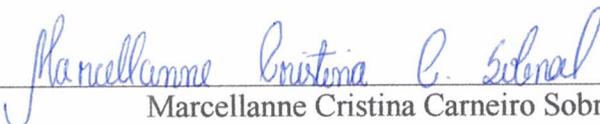
A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Ana Cláudia Lopes Cardoso**, localizado na Rua da Telepará, Novo São João, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua da Telepará medindo 09,70m; pelo lado direito com a senhora Meire Rodrigues medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Zilda, medindo 30,00m; e aos fundos com quem de direito, medindo 10,70m; totalizando uma área de 306,00m² com um perímetro de 80,40 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 17 de março de 2025



Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua da Telepará, Bairro Novo São João, São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 07

DE 17 DE MARÇO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, ao Sr. Manoel Campos da Silva no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal **ao Sr. Manoel Campos da Silva**, localizado na Rua Osvaldo Orlando, Q.12, L.7A, Vila 1º de março, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua Osvaldo Orlando medindo 12,00m; pelo lado direito com o lote 5 medindo 26,00m; pelo lado esquerdo com o lote 7B medindo 26,00m; e aos fundos com o lote 8 medindo 12,00m; totalizando uma área de 312,00m² com um perímetro de 76,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 17 de março de 2025

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua Osvaldo Orlando, Q.12, L.7A, Vila 1º de março, Município São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI N° 08

DE 17 DE MARÇO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Hosana de Jesus de Sousa no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Hosana de Jesus de Sousa**, localizado na Avenida Margarida Alves, Q.45, Vila 1º de março, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com Avenida Margarida Alves medindo 10,00m; pelo lado direito com o senhor Manoel medindo 23,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Rafaela de Sousa medindo 23,00m; e aos fundos com ela mesmo senhora Hosana de Jesus de Sousa medindo 10,00m; totalizando uma área de 230,00m² com um perímetro de 66,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 17 de março de 2025

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 09

DE 17 DE MARÇO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Hosana de Jesus de Sousa no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Hosana de Jesus de Sousa**, localizado na Rua Paulo Freire, Q.45, Vila 1º de março, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua Paulo Freire medindo 12,00m; pelo lado direito com a senhora Rafaela dos Santos medindo 23,00m; pelo lado esquerdo com o senhor Charles medindo 23,00m; e aos fundos com a senhora Hosana de Jesus de Sousa medindo 12,00m; totalizando uma área de 276,00m² com um perímetro de 70,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 17 de março de 2025

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua Paulo Freire, Vila 1º de março, Município São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 10

DE 17 DE MARÇO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Joana da Silva Souza no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Joana da Silva Souza**, localizado na Travessa Sebastião Ferreira, Bairro Mangueira, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Travessa Sebastião Ferreira medindo 06,90m; pelo lado direito com a senhora Silvia medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com o senhor Antônio, medindo 30,00m; e aos fundos com o Patrimônio Público Municipal, medindo 06,90m; totalizando uma área de 207,00m² com um perímetro de 73,80 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 17 de março de 2025



Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

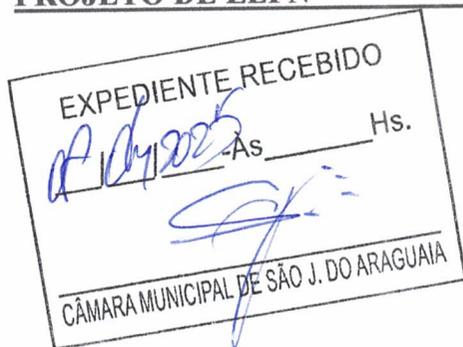
Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Travessa Sebastião Ferreira, Bairro Mangueira, São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº

11

DE 17 DE MARÇO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, ao Sr. Raimundo do Santo Costa no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

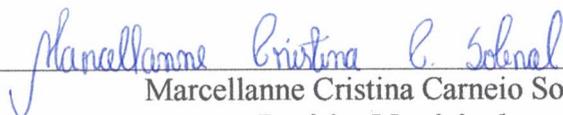
Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal **ao Sr. Raimundo do Santo Costa**, localizado na Canta Rã, Bairro Jurema, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Rua Canta Rã medindo 13,50m; pelo lado direito com o senhor Cleiton medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com o senhor Gutembergue, medindo 30,00m; e aos fundos com a senhora Ivanilde, medindo 16,50m; totalizando uma área de 450,00m² com um perímetro de 90,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 17 de março de 2025



Marcellanne Cristina Carneio Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua Canta Rã, Bairro Jurema, São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Iracilda Carvalho de Oliveira no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Iracilda Carvalho de Oliveira**, localizado na Rua Alacid Nunes, Centro, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua Alacid Nunes, medindo 4,70m; pelo lado direito com senhor Marcelinho medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com quem de direito medindo 30,00m; e aos fundos com o senhor Edivan medindo 5,50m; totalizando uma área de 153,00m² com um perímetro de 70,20 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Araguaia, 17 de março de 2025


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

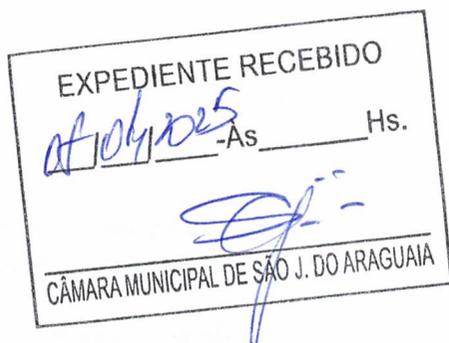
Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua Alacid Nunes, Centro, São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 13

DE 17 DE MARÇO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Liliane Cardoso de Oliveira no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Liliane Cardoso de Oliveira**, localizado na Rua Tereza Cristina, Pôr do Sol, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Rua Tereza Cristina medindo 09,50m; pelo lado direito com a senhora Marinalva medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Fernanda de Castro Bona medindo 30,00m; e aos fundos com quem de direito medindo 10,00m; totalizando uma área de 292,50m² com um perímetro de 79,50 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 17 de março de 2025

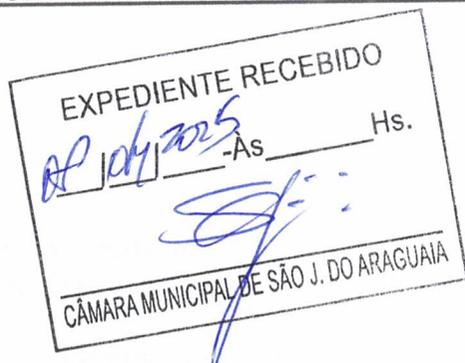


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº

34

DE 17 DE MARÇO DE 2025



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Marineuza de Jesus dos Santos no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, com base no que dispõe os art. 182 e 183 da Constituição Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Marineuza de Jesus dos Santos**, localizado na Rua Boa Vista, Novo São João, na cidade de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua Boa Vista medindo 11,00m; pelo lado direito com o senhor Raimundo Macena dos Santos Filho medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Ana Rita Oliveira medindo 33,80m; e aos fundos com o senhor Antônio Mendes do Nascimento medindo 10,00m; totalizando uma área de 334,95m² com um perímetro de 84,80 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 11 de março de 2025


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal